



**PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI N.º 159/2004**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 159/2004, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Cria o SAE – Serviço Autônomo de Esgoto e dá outras providências*”, conta com 12 (doze) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo em questão .

Submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, esta apresentou emendas e manifestou-se pela legalidade, desde que acolhidas as emendas.

Desta forma, o feito foi remetido às comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, para emissão de parecer conjunto.

FUNDAMENTAÇÃO

Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças, atendendo às disposições regimentais, manifesta-se favoravelmente ao mérito da questão, entendendo ainda que a criação do Serviço Autônomo de Esgoto possibilitará um melhor controle dos investimentos públicos na área de saneamento básico e infra-estrutura. Além disso, a descentralização da fiscalização, e arrecadação das taxas e tarifas do serviço público viabilizará maior eficácia na arrecadação orçamentária.

Comissão de Serviços Públicos



**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Comissão de Serviços Públicos**



A Comissão de Serviços Públicos, no limite de sua competência manifesta-se nos seguintes termos:

O referido projeto atende aos interesses da Municipalidade, posto que a criação de autarquia para a coordenação, prestação, manutenção e fiscalização do serviço de esgoto viabilizará um controle maior e qualidade na prestação do referido serviço aos moradores.

Assim, o projeto em questão afigura-se meritório aos olhos da comunidade indianopolense.

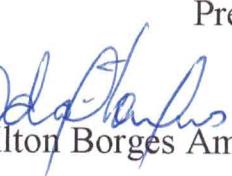
CONCLUSÃO

Com tais considerações, as Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos opinam pela tramitação normal do feito.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2004.


José Joaquim Pinto - Barroso

Presidente da CFOTC/Relator


Adailton Borges Amaro

Membro CFOTC


Roberto Dias da Silva

Membro CFOTC

Jackson J. Alves da Silva
Presidente CSP


Sebastião Miranda de Resende

Membro CSP


Clodoaldo José Borges

Membro CSP

Aprovado em 03/03/04

per unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara